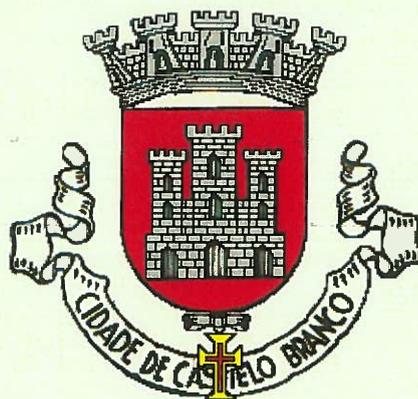

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 10

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 19 ABRIL 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 42/2023

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 19 de abril de 2023, pelas 18:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Inventários de Bens, Direitos e Obrigações em 31 de Dezembro 2022

- 1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco
- 1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Ponto 2 – Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano de 2022

- 2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco
- 2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Ponto 3 – PPI 03 002 2023/77 – Beneficiação e Reparação da Estrada de Ligação ao Lugar de Lisga. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos CCP)

Ponto 4 – Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação de Prazo da Empreitada

Ponto 5 – Dirigente Intermédio de 2.º Grau. Alargamento de Área de Recrutamento para o Cargo de Chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas. Proposta de Confirmação da Deliberação de 19/06/2015

Ponto 6 – Associação de Atletismo de Castelo Branco. Emissão de Alvará de Licenciamento de Prova Desportiva Dia 25 de Abril de 2023

Ponto 7 – Clube de Automóveis Antigos de Castelo Branco. Adenda ao Protocolo Celebrado em 12/10/2021: Alteração da Cláusula 3.ª

Ponto 8 – Associação Académica da Universidade da Beira Interior. Protocolo para Organização do Festival Aéreo 2023 LPCB-AEROUBI

Ponto 9 – Comparticipação Financeira dos Municípios no Âmbito do Concurso Público de Concessão de Transporte Público de Passageiros para a Beira Baixa. Encargos Plurianuais

Ponto 10 – Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco – Procedimento de Alteração

Ponto 11 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Primeira Proposta de Revisão Orçamental Mediante a Utilização do Saldo de Gerência do Ano 2022 e Dotação da Rubrica

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

M^{re} Luísa G. A. Pires, certifica
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 17 de Abril de 2023

O Funcionário

Luísa Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 10

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 17:00 horas, com a concordância de todos os membros sendo que a reunião estava marcada para as 18:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 42/2023, de 17 de abril.

Ponto 1 – Inventários de Bens, Direitos e Obrigações em 31 de Dezembro 2022

1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a informação n.º 7986, de 16/04/2023, da Secção de Contabilidade, com o valor patrimonial da Câmara Municipal de Castelo Branco, em 31 de dezembro de 2022.

I – Massas Ativas

Investimentos	
Domínio Público	€ 84.075.973,08
Intangíveis	€ 271.286,84
Tangíveis	
Terrenos e Recursos Naturais	€ 75.661.791,67
Edifícios e Outras Construções	€ 131.402.403,54
Equipamento Básico	€ 1.206.214,04
Equipamento de Transporte	€ 494.632,07
Equipamento Administrativo	€ 528.736,21
Outras	€ 386.521,01
Propriedades de Investimento	€ 13.380.708,15



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Investimentos Financeiros	€ 56.701.197,74
Total dos Investimentos	€ 364.052.464,35
Existências	€ 905.696,30
Terceiros	
Dívidas a Receber Curto Prazo	€ 445.030,08
Dívidas a Receber Médio e Longo Prazos	€ 167.977,14
Disponibilidades	
Caixa e Bancos	€ 46.155.583,48
Total das Massas Ativas	€ 411.726.751,35

II – Massas Passivas

Terceiros	
Dívidas a Pagar	
Curto Prazo	€ 4.529.449,64
Médio e Longo Prazos	€ 1.312.061,96
Total das Massas Passivas	€ 5.841.511,60

III – Valor Patrimonial

Valor Patrimonial = Total das Massas Ativas – Total das Massas Passivas

Valor Patrimonial = € 411.726.751,35 – € 5.841.511,60

Valor Patrimonial = € 405.885.239,75

O mapa foi apurado excluindo o valor do imobilizado em curso, das provisões e dos acréscimos e diferimentos

Após análise e discussão, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar o *Inventário de Bens, Direitos e Obrigações, em 31 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Castelo Branco*.

Mais deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a informação n.º 42, de 13/04/2023, da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (entrada n.º 12259, de 20/04/2023, do sistema de gestão documental MyDoc), com o *Inventário de Bens, Direitos e Obrigações, em 31 de dezembro de 2022, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco*, aprovado em reunião do Conselho de Administração, de 17 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ativo

Ativo Não Corrente

Bens de Domínio Público, Património Histórico e Cultural

Terrenos e Recursos Naturais	€ 394.215,53
Edifícios e Outras Construções	€ 6.595.978,82
Infraestruturas	€ 17.687.339,53
Outros Bens de Domínio Público em Curso	€ 1.674.227,19
Ativos Intangíveis	€ 1.914,12
Participações Financeiras	€ 3.316.500,00
	€ 29.670.175,19

Outros Ativos Fixos Tangíveis

Terrenos e Recursos Naturais	€ 783.352,50
Edifícios e Outras Construções	€ 1.586.484,33
Equipamento Básico	€ 287.365,36
Equipamento Transporte	€ 424.088,70
Equipamento Administrativo	€ 41.100,51
Outros	€ 18.167,26
Ativos Tangíveis em Curso	€ 425.121,32
	€ 3.565.679,98

Ativo Corrente

Inventários	€ 308.130,90
Terceiros	
Clientes Contribuintes e Utentes	€ 1.256.032,42
Estado e Outros Entes Públicos	€ 1.308,33
Caixas e Depósitos	€ 75.117.815,44
Outras Contas a Receber	€ 626.581,99
Diferimentos	€ 2.142,27
	€ 77.312.011,35

Total do Ativo **€ 110.547.866,52**

Passivo

Passivo Não Corrente

Provisões	€ 21.883.283,46
Diferimentos	€ 32.857.143,06
	€ 54.740.426,52

Passivo Corrente

Fornecedores	€ 906.751,47
Estado e Outros Entes Públicos	€ 91.752,74



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Fornecedores Investimentos	€ 91.368,85
Outras Contas a Pagar	€ 899.940,12
Diferimentos	€ 1.712.113,18
	€ 3.701.926,36
Património	
Total do Ativo	€ 110.547.866,52
Total do Passivo	€ 58.442.352,88
Total do Patrimonial Líquido	€ 52.105.513,64

Após análise e discussão, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar o *Inventário de Bens, Direitos e Obrigações, em 31 de dezembro de 2022, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco*.

Mais deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 2 – Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2022

2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foram presentes, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2022 da Câmara Municipal de Castelo Branco*, previstos no SNC-AP, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 12 de setembro. São dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1 e apresentam os seguintes resultados:

Fluxo de Caixa

Saldo de Gerência no Início do Período	€ 44.723.295,44
Saldo para a Gerência Seguinte	
Execução Orçamental	€ 46.153.143,27
Operações de Tesouraria	€ 2.440,21
Total do Saldo para o Ano Seguinte	€ 46.155.583,48

Balanço

Total do Ativo	€ 444.968.296,88
Total do Património Líquido	€ 422.563.776,65
Total do Passivo	€ 22.404.520,23
Total do Património e do Passivo	€ 444.968.296,88



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Demonstração de Resultados

Resultados Antes de Depreciações e Gastos de Financiamento	€ 10.950.798,90
Resultado Operacional (Antes de Gastos de Financiamento)	(€ 5.442.120,56)
Resultados Antes de Impostos	(€ 5.451.193,81)
Resultado Líquido do Período	(€5.451.193,81)

Após análise e discussão de toda a documentação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2022* da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Mais deliberou remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal para a apreciação nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e propor que o resultado líquido obtido de (€ 5.451.193,81), seja transferido para os resultados transitados.

2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foram presentes, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2022 dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco* previstos no SNC-AP, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 12 de setembro, aprovados em reunião do Conselho de Administração datada de 17/04/2023. São dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2 e apresentam os seguintes resultados:

Fluxo de Caixa

Saldo de Gerência no Início do Período	€ 73.634.466,97
Saldo para a Gerência Seguinte	
Execução Orçamental	€ 74.647.961,86
Operações de Tesouraria	€ 469.853,58
Total do Saldo para o Ano Seguinte	€ 75.117.815,44

Balanço

Total do Ativo	€ 110.547.866,52
Total do Património Líquido	€ 52.105.513,64
Total do Passivo	€ 58.442.352,88
Total do Património e do Passivo	€ 110.547.866,52



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Demonstração de Resultados

Resultados Antes de Depreciações e Gastos de Financiamento .	€ 1.294.496,75
Resultado Operacional (Antes de Gastos de Financiamento)	(€ 931.172,29)
Resultados Antes de Impostos	(€ 798.303,79)
Resultado Líquido do Período	(€ 798.303,79)

Após análise e discussão de toda a documentação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2022* dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco.

Mais deliberou remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal para a apreciação nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro e propor que o resultado líquido obtido de (€ 798.303,79), seja transferido para os resultados transitados.

**Ponto 3 – PPI 03 002 2023/77 – Beneficiação e Reparação da Estrada de Ligação ao Lugar de Lisga.
Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público, Autorização de Despesa,
Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e
Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos
CCP)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6495, de 29/03/2023, do Serviço de Gestão e Manutenção de Equipamentos Municipais – Empreitada de Obras Públicas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* referência PPI 03 002 2023/77 – *Beneficiação e Reparação da Estrada de Ligação ao Lugar de Lisga*, pelo preço base de € 1.980.671,33, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação constam, igualmente, as propostas de autorização da despesa, de justificação da decisão de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento e da designação de júri, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público* referência PPI 03 002 2023/77 – *Beneficiação e Reparação da Estrada de Ligação ao Lugar de Lisga*, pelo preço base de € 1.980.671,33, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo preço base de € 1.980.671,33, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda autorizar a despesa e aprovar a justificação da decisão de escolha do procedimento, as peças do procedimento e a designação de júri, para os efeitos previstos nos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do CCP.

Ponto 4 – Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação de Prazo da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7247, de 05/04/2023, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte teor: “Vem a empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, L.da, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe em ofício datado de 17/03/2023, solicitar a sua prorrogação por um prazo de 120 dias. Trata-se efetivamente de uma empreitada complexa, composta por diferentes trabalhos, com uma localização e um tipo de intervenção que dificulta o desenvolvimento pretendido, uma vez que a mesma se desenrola no coração da Vila, com todos os atropelos que daí advêm. A obrigação e dever de compatibilizar a execução dos trabalhos com a circulação pedonal e rodoviária e a necessidade constante de gerir conflitos com os residentes são também fatores que contribuem igualmente a dificultar o normal desenrolar dos trabalhos. O reconhecimento das dificuldades que o País tem vindo a atravessar, quer no fornecimento de materiais, quer na mão-de-obra especializada são também fatores que tem vindo a dificultar o cumprimento de prazo e, por conseguinte, o correto desenvolvimento da empreitada. Pelas razões expostas, cumpre-nos informar que, no entender destes serviços técnicos, se consideram as razões invocadas, para esta prorrogação, aceitáveis. Acresce referir que a mesma só deverá ser concedida, desde que o empreiteiro não tenha qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo apresentado ou quaisquer encargos, presentes ou futuros, relacionados com custos de estaleiro. Em conclusão, consideramos justificável conceder a prorrogação de prazo de 120 dias, com efeitos a partir da data anterior prevista para o término da empreitada (03/03/2023), passando o prazo de conclusão da mesma para o dia 28 de julho de 2023”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*, a requerimento da adjudicatária, Duafar –



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Construção Civil e Obras Públicas, L.da, pelo período de 120 dias, com efeitos a partir da data anterior prevista para o término da empreitada (03/03/2023), passando o prazo de conclusão da mesma para o dia 28 de julho de 2023, concedida a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

Ponto 5 – Dirigente Intermédio de 2.º Grau. Alargamento de Área de Recrutamento para o Cargo de Chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas. Proposta de Confirmação da Deliberação de 19/06/2015

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de confirmação da deliberação de 19/06/2015 referente ao alargamento de área de recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas – Dirigente Intermédio de 2.º Grau, com o seguinte texto:

Considerando:

- 1. A nova Estrutura Orgânica Flexível, aprovada pela Câmara Municipal em 3 de junho de 2022 e cujo Regulamento foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 128, de 5 de julho de 2022;*
- 2. A necessidade de proceder à abertura dos procedimentos concursais destinados ao recrutamento e seleção dos respetivos dirigentes intermédios de 2.º grau;*
- 3. Que a legislação em vigor, artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, permite o alargamento da área de recrutamento para os cargos de direção intermédia, a funcionários integrados em carteiras específicas dos respetivos serviços ou organismos, possuidores de curso superior que não confira grau de licenciatura;*
- 4. Que nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a confirmação de que as funções da Unidade Orgânica correspondem a uma atividade específica e são essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, depende da aprovação prévia da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente;*
- 5. Que em anterior procedimento concursal a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada a 19 de junho de 2015, por proposta do Senhor Presidente, que as funções da unidade orgânica 'Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas' correspondem a uma atividade específica essencialmente assegurada por pessoal integrado em carreira ou categorias de grau 3 de complexidade funcional;*
- 6. Que a atual Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas mantém, no essencial, as mesmas atribuições e competências da anterior unidade orgânica.*

Proponho:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere no sentido de confirmar a deliberação aprovada pela CM na reunião de 19 de junho de 2015, alargando a área de recrutamento, para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, a funcionários integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços ou organismos, possuidores de curso superior que não confira grau de licenciatura, em área adequada ao exercício das funções, preferencialmente na área da Engenharia Civil, tal como permite o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2. *Que os efeitos da deliberação a adotar devem já prevalecer no âmbito da prévia definição dos critérios de recrutamento a estabelecer no procedimento concursal a desenvolver para recrutamento e seleção do titular do cargo de dirigente da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas deste Município.*

Castelo Branco, 17 de abril de 2023.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, confirmar a deliberação aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 19 de junho de 2015, alargando a área de recrutamento, para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, a funcionários integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços ou organismos, possuidores de curso superior que não confira grau de licenciatura, em área adequada ao exercício das funções, preferencialmente na área da Engenharia Civil, tal como permite o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Deliberou ainda, que os efeitos da deliberação a adotar devem já prevalecer no âmbito da prévia definição dos critérios de recrutamento a estabelecer no procedimento concursal a desenvolver para recrutamento e seleção do titular do cargo de dirigente da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas deste Município.

Mais deliberou, submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos n.º 3 artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Ponto 6 – Associação de Atletismo de Castelo Branco. Autorização para Organização de Prova Desportiva no Dia 25 de Abril de 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente, um requerimento exarado pela Associação de Atletismo de Castelo Branco, para a organização da *IX Meia Maratona de Castelo Branco – Alcains*, a realizar no dia 25 de abril de 2023, nos termos do disposto no Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a Associação de Atletismo de Castelo Branco, a organizar a *IX Meia Maratona de Castelo Branco – Alcains*, a realizar no dia 25 de abril de 2023, nos termos do disposto no Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Ponto 7 – Clube de Automóveis Antigos de Castelo Branco. Adenda ao Protocolo Celebrado em 12/10/2021: Alteração da Cláusula 3.ª

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta de uma adenda ao protocolo, celebrado com o Clube de Automóveis Antigos de Castelo Branco, em 12 de outubro de 2021, com o objetivo de impulsionar e



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dinamizar a ação do clube, de modo a que possa prosseguir os seus objetivos específicos, nomeadamente, participar a realização da prova *Grande Prémio Histórico de Castelo Branco*. Por meio desta adenda fica alterada a Cláusula 3.º do protocolo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

O pagamento do valor referido na cláusula anterior será efetuado por transferência bancária, em duas tranches de € 7.500,00. A primeira, como adiantamento, para fazer face a despesas iniciais com a organização do evento, sendo que a segunda será transferida após entrega do relatório da atividade.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a minuta da adenda ao protocolo, celebrado com o Clube de Automóveis Antigos de Castelo Branco, em 12 de outubro de 2021, de modo a que da Cláusula 3.ª passe a contar “O pagamento do valor referido na cláusula anterior será efetuado por transferência bancária, em duas tranches de € 7.500,00. A primeira, como adiantamento, para fazer face a despesas iniciais com a organização do evento, sendo que a segunda será transferida após entrega do relatório da atividade”.

Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva adenda ao protocolo.

Ponto 8 – Associação Académica da Universidade da Beira Interior. Protocolo para Organização do Festival Aéreo 2023 LPCB-AEROUBI

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta do protocolo a celebrar com a Associação Académica da Universidade da Beira Interior, que “visa a cooperação e parceria, estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação institucional entre o Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Associação Académica da Universidade da Beira Interior e do operador do Aeródromo Municipal de Castelo Branco LPCB, detido pelo Município de Castelo Branco, cuja infraestrutura cada vez mais se revela potenciadora da atividade aeronáutica e da economia da região”. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação Académica da Universidade da Beira Interior, que “visa a cooperação e parceria, estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação institucional entre o Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Associação Académica da Universidade da Beira Interior e do operador do Aeródromo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Municipal de Castelo Branco LPCB, detido pelo Município de Castelo Branco, cuja infraestrutura cada vez mais se revela potenciadora da atividade aeronáutica e da economia da região”.

Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 9 – Comparticipação Financeira dos Municípios no Âmbito do Concurso Público de Concessão de Transporte Público de Passageiros para a Beira Baixa. Encargos Plurianuais

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de assunção dos encargos plurianuais com a comparticipação financeiro do município de Castelo Branco no âmbito do *Concurso Público de Concessão de Transporte Público de Passageiros para a Beira Baixa*, no montante de € 263.962,67769, durante cinco anos.

Pelo **Senhor Vice-Presidente** foi presente a seguinte declaração: “O meu sentido de voto é favorável considerando que os Municípios de Castelo Branco detentores do cartão MOBICAB (da concessão municipal), de acordo com as palavras do Senhor Presidente, e ao abrigo do valor da transferência prevista no modelo económico-financeiro apresentado, vão poder usufruir gratuitamente da Rede Intermunicipal agora proposta”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, autorizar a assunção dos encargos plurianuais com a comparticipação financeiro do município de Castelo Branco no âmbito do *Concurso Público de Concessão de Transporte Público de Passageiros para a Beira Baixa*, no montante de € 263.962,67769, durante cinco anos.

Deliberou ainda, submeter a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os **Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente** apresentaram a seguinte declaração de voto: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – MI declarar o seguinte: Entendemos que, considerando os valores propostos, os interesses do Município não foram devidamente acautelados; Por outro lado, não foi facultada atempadamente toda a informação relativa ao processo, nomeadamente o Modelo Económico-Financeiro subjacente, o que condicionou gravemente a análise por parte dos Vereadores do Sempre da proposta apresentada. Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – MI, votam contra neste ponto”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco – Procedimento de Alteração

Pelo Senhor Presidente foi presente a segunda alteração ao Regulamento de Apoio à Família do Concelho de Castelo Branco, seguidamente transcrita:

Procedimento de Alteração – Regulamento de Apoio à Família

Considerando:

- a) *Que o Regulamento de Apoio à Família, foi aprovado em sessão extraordinária de Assembleia Municipal de 11/08/2022 e com a 1.ª alteração aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 03/11/2022.*
- b) *Que foram recentemente levantadas questões, quanto à possibilidade da comparticipação do pagamento de refeições no ensino pré-escolar e básico, aos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), e a possibilidade de eventual perigo de duplo-financiamento por parte do Município.*
- c) *Que esta situação levanta a necessidade de substituir o apoio à comparticipação de refeições, por apoio similar de comparticipação à frequência dos utentes nas instituições de IPSS e no pagamento da respetiva mensalidade.*
- d) *Que foi autorizado o início do procedimento destinado à alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Família no Município de Castelo Branco, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de março de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*
- e) *Que não foram apresentados contributos nem houve constituição de interessados no processo;*
- f) *As atribuições municipais em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nas áreas da educação e ação social, conforme as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas k) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para elaborar projetos de regulamentos e deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação.*

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- a) *Aprovar a revisão e alterações ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Família do Município de Castelo Branco, no uso da competência atribuída pelas alíneas k) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento em anexo;*
- b) *Dispensar a realização de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que ninguém se constituiu como tal e as medidas preconizadas não afetam de modo direto e imediato quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos;*
- c) *Dispensar, ao abrigo do o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública do presente regulamento considerando:*
 - i. *A inexistência de qualquer constituição de interessados.*
 - ii. *As alterações propostas não constituírem matéria relevante aos direitos dos munícipes nem consubstanciarem qualquer perda direitos face à versão anterior do presente Regulamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- d) *Enviar e submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação das alterações ao Regulamento, por ser esse o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Castelo Branco, 4 de abril de 2023

Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a revisão e alterações ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Família do Município de Castelo Branco, no uso da competência atribuída pelas alíneas k) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento em anexo e dispensar a realização de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que ninguém se constituiu como tal e as medidas preconizadas não afetam de modo direto e imediato quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Deliberou ainda dispensar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública do presente regulamento considerando: a inexistência de qualquer constituição de interessados e as alterações propostas não constituírem matéria relevante aos direitos dos munícipes nem consubstanciarem qualquer perda de direitos face à versão anterior do presente Regulamento.

Mais deliberou enviar e submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação das alterações ao Regulamento, por ser esse o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Primeira Proposta de Revisão Orçamental Mediante a Utilização do Saldo de Gerência do Ano 2022 e Dotação da Rúbrica

Pelo Senhor Presidente foi presente a *Primeira Proposta de Revisão Orçamental Mediante a Utilização do Saldo de Gerência de 2022 e Dotação da Rúbrica*, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, no montante € 6.540.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *Primeira Proposta de Revisão Orçamental Mediante a Utilização do Saldo de Gerência de 2022 e Dotação da Rúbrica*, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, no montante € 6.540.000,00, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 18 horas e 20 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário